



Para conhecimento, orientação e notificação dos Clubes e demais interessados, comunica-se que o Conselho de Disciplina desta Associação, deliberou o seguinte:

**PROCESSO(S) INSTAURADO(S)**

**14/DISC. – 2024/25 – DISCIPLINAR**

Convolar o Processo de Averiguações n.º 03/2024-25, em Processo Disciplinar ao CD Escola Francisco Franco, ao CD Nacional e ao seu atleta Leonardo Brito Oliveira, lic.ª 1259465, pelos factos ocorridos durante a realização do jogo n.º 225.02.001.0, CD Escola Francisco Franco / CD Nacional, da Taça da Madeira – Juniores – Futsal, realizado no dia 02 de março de 2025, no Pavilhão da Camacha -Santa Cruz, nos termos do artigo 249.º, do Regulamento Disciplinar da FPF.

**PROCESSO(S) DECIDIDO(S)**

**11/DISC. – 2024/25 – DISCIPLINAR**

Punir a Associação Desportiva Pontassolense com a derrota de 0x3, no jogo n.º 125.03.001.0, AD Pontassolense / Juventude AC, da Taça da Madeira - Juniores, Masculinos – Futebol 11 e multa de cento e dois euros, nos termos dos n.ºs. 1 e 4, alínea a), do artigo 78.º, do Regulamento Disciplinar da FPF.

Punir o atleta da AD Pontassolense, Fábio Luís Abreu Pereira, lic.ª 1181079, com 2 (dois) jogos de suspensão, nos termos do artigo 158.º, n.ºs. 1 e 2, do já citado RD, da FPF. (**Notificados em 07.04.2025**).

O Presidente do Conselho de Disciplina

(Dr. João Paulo Pereira Marques)